



PROCESSO N.º 788/04

PROTOCOLO N.º 5.657.522-7/04

PARECER N.º 226/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU – VIZIVALI

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de autorização para apostilar no Diploma de Pedagogia, a Habilitação em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação Educacional.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1 **1.1.** Pelo ofício n.º 121/04, de 25 de novembro, o Diretor da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, Município de Dois Vizinhos, encaminha a este Conselho pedido de autorização para apostilar no Diploma de Pedagogia, a Habilitação em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação Educacional justificando que “*o Projeto Político Pedagógico e os Estágios Supervisionados contemplam estas habilitações.*”

1.2 Constam do Processo:

- Ofício de encaminhamento (fl. 03)
- Documentos anexos (fls. 6 à 19)
- Projeto pedagógico (fls. 20 à 49)
- Regulamento de estágio supervisionado (fls. 190 à 205)

1.3 O Curso de Pedagogia, autorizado a funcionar com 80 vagas anuais e carga horária de 2.856 horas pelo Decreto Estadual n.º 1.705, de 27/12/99, foi reconhecido pelo Decreto Governamental n.º 6643, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/11/02.

1.4 a Instituição apresenta nas folhas 33 e 34 a descrição do perfil do profissional formado pela instituição:

“O pedagogo é um profissional da educação capacitado para a atividade docente, para a articulação do trabalho pedagógico e para o organização da gestão escolar. Suas atribuições são:



PROCESSO N.º 788/04

- a) docência nas séries iniciais do ensino fundamental, na educação infantil, na educação de jovens e adultos e das disciplinas pedagógicas na modalidade normal;
- b) articulação e organização do trabalho pedagógico numa dimensão interdisciplinar, abrangendo as áreas de administração escolar, supervisão escolar e orientação educacional);
- c) atuação nas áreas de assessoria educacional em empresas e organizações sociais, e em instituições que não integrem o sistema formal de ensino, mas possuam cunho educativo definido...”

2. No Mérito

2.1 A Matriz Curricular (Anexo I) do Parecer n.º 954/02-CEE, de 03 de outubro, que foi de parecer favorável ao reconhecimento do respectivo Curso e o currículo pleno (fls. 35 e à 37), contém o seguinte:

- as matérias destinadas a organização do trabalho pedagógico e gestão escolar totalizam 340 (trezentas e quarenta) horas:
 - Org. Trab. Ped. Ges. Escolar I – 136 h/a
 - Org. Trab. Ped. Ges. Escolar II – 68 h/a
 - Org. Trab. Ped. Ges. Escolar III – 68 h/a
 - Org. Trab. Ped. Ges. Escolar IV – 68 h/a
- a prática de ensino sob forma de estágio supervisionado totaliza 300 (trezentas) horas com a seguinte ementa constante na folha 77:
 - Desenvolvimento de estágio junto às escolas de ensino fundamental e médio, direcionado à atuação nas áreas de orientação, supervisão e coordenação pedagógica.
 - Desenvolvimento de projeto de pesquisa/extensão direcionado ao trabalho pedagógico na formação do docente.

Objetivos:

- Vivenciar as práticas cotidianas da orientação, supervisão e coordenação pedagógica com a finalidade de construir categorias de análise para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico da instituição estagiada.
- Desenvolver e/ou participar em projeto de extensão ou pesquisa em instituições educacionais, escolares ou não.

2.2 A carga horária das disciplinas destinadas a organização do trabalho pedagógico e gestão escolar, mais a prática de ensino (estágio supervisionado) totaliza 640 horas.



PROCESSO N.º 788/04

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao pedido da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do Município de Dois Vizinhos para apostilar no Diploma do Curso de Pedagogia, a Habilitação em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação Educacional.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.